

EM 23 / 11 / 2010
[Signature]



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 760
Em 19/11/2010
[Signature]
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI N°. 037/2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TRABALHADORES POR TEMPO DETERMINADO E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO."

A Prefeita Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar trabalhadores, por tempo determinado, para atender a necessidade emergencial de limpeza pública especialmente bueiros, córregos e vias públicas.

Parágrafo único - a contratação dos trabalhadores referida no caput do artigo será de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo o ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - O quantitativo de vagas dos trabalhadores braçais a serem contratados é de **30 (trinta) vagas**.

Art. 3º - O valor mensal dos vencimentos do trabalhador braçal será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Art. 4º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público no Município de Marechal Floriano para provimento efetivo das vagas acima referidas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 17 de novembro de 2010.

Eliane Paes Lorenzoni

Prefeita Municipal

Eliane Paes Lorenzoni
Prefeita Municipal

Retirado de Pauta
em 07/12/2010

Assinatura do Presidente



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A iniciativa do presente Projeto de Lei justifica-se em virtude da imprescindibilidade da limpeza pública, principalmente no que tange vias públicas.

Ressalta-se que não se trata de aumento de despesa com pessoal, uma vez que o numero de trabalhadores a serem contratados é o mesmo hoje existente, nos termos da Lei nº. 873 de 04 de fevereiro de 2009.

Conforme se pode aferir pelos últimos dois exercícios o numero de trabalhadores referidos no presente projeto, é no mínimo necessário para a realização e manutenção da limpeza urbana.

Assim, por tratar-se de projeto do mais elevado interesse público, encarecemos de V.Ex^a, e dos demais membros dessa honrada Câmara Municipal a aprovação do presente Projeto.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, 17 de novembro de 2010.


Eliane Paes Lorenzoni
Prefeita Municipal